



Município de Hulha Negra
CNPJ 94702784/0001-43
Rio Grande do Sul
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a exploração comercial do serviço de bar durante a XXV Festa do Colono, que será realizada no Ginásio Municipal de Hulha Negra, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, mediante pagamento de contrapartida à Administração Pública Municipal.

2. Da Contratação

2.1. Modalidade e Fundamentação Legal

A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite a seleção de interessados previamente habilitados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, quando for inviável a competição, conforme o caso, especialmente quando houver a necessidade de autorização de uso de bem público com obrigações específicas associadas ao evento.

Trata-se de credenciamento com cessão de uso onerosa de espaço público, para exploração do bar principal da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, mediante contrapartida financeira ao Município e fornecimento da estrutura operacional descrita neste Termo de Referência.

2.2. Formalização da Contratação

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento, com base no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e será assinada entre o Município de Hulha Negra, por meio da autoridade competente, e o credenciado selecionado, após:

- Entrega e validação da documentação exigida no edital;
- Comprovação da capacidade técnica e jurídica;
- Quitação do pagamento do valor fixo estipulado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Aceite integral das condições previstas neste Termo de Referência.

O Termo conterá cláusulas essenciais previstas nos arts. 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, obrigações das partes, prazo, valor, forma de fiscalização, penalidades e rescisão.



2.3. Natureza da Contratação

A presente contratação configura autorização de uso temporário de bem público com encargos, não se estabelecendo vínculo empregatício entre o Município e o credenciado, tampouco relação de consumo.

O credenciado assume integral responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem da estrutura do bar, bem como pela comercialização de bebidas e atendimento ao público durante o evento, observadas todas as exigências legais sanitárias, fiscais e de segurança.

2.4. Exclusividade e Intransferibilidade

O credenciado terá direito de uso exclusivo da área definida para o bar principal da festa, conforme orientação da comissão organizadora. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência dos direitos ou obrigações contratadas, total ou parcialmente, salvo autorização expressa e formal da Administração.

2.5. Vigência

O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 31 de julho de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

2.6. Rescisão

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- Por descumprimento contratual (art. 137 da Lei nº 14.133/2021);
- Por conveniência da Administração, com justificativa formal e sem direito a indenização;
- Por razões de interesse público ou força maior;
- Por solicitação do credenciado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias antes do evento, sem restituição do valor pago.

2.7. Penalidades

O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.

3. Justificativa

A terceirização do serviço de bar visa garantir estrutura adequada de atendimento ao público da XXV Festa do Colono, evento tradicional e de grande porte na cidade de Hulha Negra, otimizando recursos públicos e assegurando conforto, segurança e qualidade no fornecimento de bebidas e alimentos durante os três dias de festividades.

4. Do Local e Condições de Fornecimento

- **Local:** Rua Pedro Rabione Sacco, 637, Ginásio Municipal de Hulha Negra – RS
- **Data:** 01 a 03 de agosto de 2025
- **Horário estimado de funcionamento do bar:** das 10h às 02h (podendo haver ajustes conforme a programação do evento).

4.1 Condições de fornecimento e instalação da estrutura

O credenciado deverá:

- Montar toda a estrutura exigida (tendas, mesas, cadeiras, freezers etc.) no local do evento com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao início oficial da programação;
- Garantir que todos os equipamentos estejam higienizados, seguros e em perfeitas condições de funcionamento, conforme normas sanitárias e de segurança vigentes;
- Realizar a operação contínua dos equipamentos durante os dias do evento, incluindo o caminhão refrigerado, iluminação das tendas e funcionamento dos balcões;
- Manter a organização, limpeza e integridade dos espaços utilizados, providenciando equipes para reposição, limpeza e retirada de resíduos, quando necessário;
- Promover a desinstalação e retirada completa dos materiais e estruturas em até 48 horas após o término oficial do evento.

4.2 Condições ambientais e de segurança

O credenciado deverá:



- Respeitar os critérios de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, incluindo acesso desobstruído, extintores (caso exigido) e distância segura entre equipamentos elétricos;
- Garantir que os pontos de energia elétrica, fornecidos pela organização, sejam utilizados com responsabilidade, não sendo permitida sobrecarga;
- Utilizar caixas térmicas, freezers e refrigeradores compatíveis com o volume esperado de vendas e movimentação;
- Assegurar o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e comercialização de bebidas.

4.3 Responsabilidade pelo transporte e logística

Todo o transporte de equipamentos, montagem, operação e desmontagem será de inteira responsabilidade do credenciado, incluindo:

- Custos com fretes, carregamento e descarregamento;
- Transporte de pessoal e material;
- Seguro dos bens, se necessário;
- Responsabilidade por danos eventualmente causados a bens públicos ou de terceiros.

5. Da Escolha do Fornecedor e da Documentação

5.1. Critério de Seleção

A escolha do fornecedor se dará por meio de procedimento de credenciamento público, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de pessoa jurídica interessada em prestar os serviços e fornecer a infraestrutura descrita neste Termo de Referência, mediante pagamento de valor fixo ao Município e aceitação das condições estabelecidas. O procedimento não terá caráter competitivo, destinando-se à seleção de interessado que atenda integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais exigidos, sendo a contratação firmada mediante sorteio caso houver mais de uma credenciamento legalmente habilitado.

5.2. Condições para Participação

Poderá se credenciar qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a atividade de organização de eventos, fornecimento de bebidas ou exploração comercial de bares, desde que apresente a documentação exigida e aceite, integralmente, as condições estabelecidas.

5.3. Documentação Exigida



O interessado deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação jurídica

- Contrato social ou estatuto e eventuais alterações, devidamente registrados;
- CNPJ ativo;
- Procuração ou documento que comprove os poderes do representante legal.

5.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);
- Certidão de regularidade com o INSS (ou comprovante do e-Social para MEIs e optantes do Simples);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho).

5.3.3. Qualificação técnica

- Declaração de capacidade técnica ou atestado de experiência anterior em serviços de natureza compatível (opcional, conforme a complexidade exigida);
- Declaração expressa de que dispõe dos equipamentos e estrutura exigidos neste Termo de Referência (mesas, cadeiras, freezers, caminhão refrigerado etc.);
- Fotos, catálogos ou relação patrimonial poderão ser solicitados a critério da comissão.

5.3.4. Declarações obrigatórias

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utilização de mão de obra infantil);
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o poder público;
- Declaração de aceite integral das condições do edital e do Termo de Referência.

5.4. Julgamento e Credenciamento



Será considerado apto o interessado que apresentar a documentação completa e comprovar a capacidade técnica exigida. O credenciamento será formalizado por meio de termo específico, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021. Será admitido apenas um fornecedor credenciado, conforme previsto no objeto (exclusividade de operação do bar principal).

6. Das Obrigações

6.1. Da Credenciada

A empresa credenciada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, a seguinte infraestrutura:

6.1.1 Equipamentos e Estrutura Física

- 100 (cem) mesas plásticas ou madeira;
- 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas ou madeira;
- 30 (trinta) caixas térmicas de grande porte;
- 01 (um) caminhão refrigerado estacionado e operando no local do evento;
- 02 (duas) tendas para funcionamento dos bares, com cobertura, balcões e iluminação;
- 01 (um) freezer horizontal de grande porte;
- 04 (quatro) freezers verticais para armazenamento e exposição de bebidas.

6.1.2 Pessoal e Atendimento

- Equipe suficiente para atendimento rápido e eficiente ao público;
- Funcionários uniformizados e identificados;
- Cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias.

6.1.3 Responsabilidades Gerais

- Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura fornecida;
- Responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público;
- Manutenção da limpeza da área sob sua responsabilidade;
- Cumprimento integral das normas legais vigentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.);
- Obtenção de alvarás, licenças e autorizações necessárias para funcionamento.

6.2 Da Contratante

- Disponibilizar o espaço físico para instalação do bar;



- Apoiar na articulação com os órgãos de fiscalização;
- Fiscalizar o cumprimento das exigências do termo de referência.

7. Estimativa de Custo

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está dispensada da apresentação de estimativa de despesa a ser suportada pela Administração, uma vez que se trata de cessão onerosa de uso de espaço público mediante pagamento fixo ao Município, sem repasse de recursos públicos ao particular.

7.1 Contrapartida Financeira

A empresa credenciada pagará à Administração Municipal, como condição para exploração do espaço durante o evento, a quantia de:

- **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Esse valor será recolhido aos cofres públicos em parcela única, até 10 dias antes do início do evento, sob pena de perda do direito de exploração e convocação de suplente.

8. Fiscalização e Gestão do Contrato

8.1 Atuarão como fiscais de contrato da presente terceirização os servidores:

TITULAR: Marco Igor Ballejo Canto/Secretario de Cultura, Desporto e Turismo.

SUBSTITUTO: Luiz Claudio Porto Pereira/ Assessor Técnico de Projetos.

9. Das Infrações e Sanções Aplicáveis

9.1. Infrações administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, toda ação ou omissão do credenciado que:

- Implique inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Cause prejuízo à regular execução da XXV Festa do Colono;
- Contrarie as normas previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou no Termo de Credenciamento;
- Configure fraude, má-fé ou desrespeito às regras legais, sanitárias, fiscais, ambientais ou de segurança pública aplicáveis ao evento.

9.2. Sanções cabíveis



De acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado poderá sofrer, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com direito à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento leve, de forma isolada e sem prejuízo direto à Administração ou ao público.

b) Multa

- Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contrapartida paga (R\$ 10.000,00), em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais ou administrativas.
- A multa poderá ser cobrada isoladamente ou cumulada com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar

- O credenciado poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Hulha Negra por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução grave, dolo, fraude, abandono das obrigações ou reincidência de faltas.

d) Declaração de inidoneidade

- Aplicável nos casos mais graves, em que se comprove fraude, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração Pública, com efeitos em todo o território nacional, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Procedimento sancionatório

A aplicação de sanções seguirá o devido processo legal, garantindo ao credenciado:

- Notificação formal sobre os fatos imputados;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Decisão fundamentada da autoridade competente;
- Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.4. Reparação por perdas e danos

As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação do credenciado de:



- Reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Ressarcir quaisquer valores indevidamente recebidos, se for o caso;
- Arcar com despesas decorrentes de sua conduta irregular ou omissiva.

10. Disposições Finais

- A vigência do contrato ou termo de autorização será limitada aos dias do evento e ao prazo de montagem/desmontagem.
- As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora da XXV Festa do Colono.

Hulha Negra, 17 de junho de 2025.

MARCO IGOR BALLEJO CANTO
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LARA E. DE OLIVEIRA PERGHER
CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS